Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2330/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11394/2018
PROTOCOLO	: 1937755
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. TÉCNICO FAZENDÁRIO E FINANCEIRO. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a LUCILA ANTUNES MACIEL DA SILVA na condição de cônjuge do segurado falecido Geraldo Bento da Silva, servidor aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Técnico Fazendário e Financeiro, Classe G, Nível VII, Referência 514.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *'a'*, 44, I, 45, I, todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei n. 4.963/2016, DECIDO pelo REGISTRO da pensão por morte concedida a LUCILA ANTUNES MACIEL DA SILVA na condição de cônjuge do segurado falecido Geraldo Bento da Silva, conforme Portaria "AGEPREV" n. 1.429/2018, publicada em 18 de setembro de 2018 no Diário Oficial n. 9.743.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP